



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES

Estado de Santa Catarina

Secretaria Municipal da Educação

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 06/2020, Art.28, §6º).

2. FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes de repasse da União, através do FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. Fonte de Recursos: FNDE/PNAE.

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 34 da Resolução FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020.

3.1 ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.2. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL.

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.3. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES

Estado de Santa Catarina

Secretaria Municipal da Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2023

Chamada Pública n.º 03/2023, para aquisição de gêneros alimentícios no primeiro semestre diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, conforme Lei n.º 11.947 de 16 de julho de 2009 Resolução FNDE n.º 06/2020, 20/2020 E 21/2021.

A Prefeitura Municipal de Lages, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Benjamin Constant, nº 13, inscrita no CNPJ sob n. 82.777.301/0001-90, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor Antonio Ceron, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE n.º 06/2020, 20/2020 E 21/2021, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de **junho a Dezembro de 2023**. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de **07 de junho de 2023, das 08h às 12h com abertura dos envelopes às 14 horas, no Armazém da Alimentação Escolar**, conforme lei 8.666/1993 art 20 situado na Avenida Belizário Ramos, 5043, Bairro São Cristóvão, Lages, aos cuidados do Coordenador da Alimentação Escolar: Daniel Tadeu Francisco e Rodrigo Koerich.

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a **aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural**, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme tabela de quantitativo dos gêneros alimentícios a seguir:

	PRODUTOS	UNIDADE MEDIDA	QUANTIDADE EDITAL	MÉDIA PREÇO - PREÇO DE AQUISIÇÃO	TOTAL
1	Feijão Preto 5kg	Pct	2.000	R\$ 47,36	R\$ 94.720,00
2	Iogurte com Açúcar - 850ml a 1000ml.	Und	383	R\$ 12,39	R\$ 4.745,37
3	Iogurte com Açúcar - 3,6 Litros	Und	878	R\$ 54,36	R\$ 47.728,08
4	Iogurte sem Açúcar - 850ml a 1000ml	Und	336	R\$ 14,30	R\$ 4.804,80
				TOTAL	R\$151.998,25



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES

Estado de Santa Catarina

Secretaria Municipal da Educação

- III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
- VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- VIII - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

4. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

4.1 No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo VII.

4.2 A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata 02 dias após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 05 dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 05 dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3 - O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 35 da Resolução FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.4 Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedida abertura de prazo para sua regularização de até 02 dias, conforme análise da Comissão Julgadora, consoante Art. 36, §4º da Resolução 06/2020.

4.5 Caso a Cooperativa/Associação, apresente no projeto de vendas o quantitativos de cada item, produtos agroecológicos ou orgânicos, poderá acrescentar aos preços desses produtos até 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais apresentados no edital, conforme LEI Nº 14.284, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021. modelo encontrado no edital.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda (modelos no Anexo III) habilitados devem ser divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas, grupo de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias, grupo de projetos do estado, e grupo de projetos do país.

- I. Entende-se por local, no caso de DAP Física, o município indicado na DAP.
- II. Entende-se por local, no caso de DAP Jurídica, o município onde houver a maior quantidade, em números absolutos, de DAPs Físicas registradas no extrato da DAP Jurídica.
- III. Entre os grupos de projetos, deve ser observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

Página 3 de 8



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES

Estado de Santa Catarina
Secretaria Municipal da Educação

- IV. O grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;
- V. O grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;
- VI. O grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;
- VII. O grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

5.2 Em cada grupo de projetos, deve-se observar a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 4º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 4º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

IV – Caso a EEx não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas devem ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos no caput e nos § 1º e § 2º;

6. PAGAMENTO

6.1 O(s) pagamento(s) será (ão) efetuado(s) mensalmente, em até 15 (quinze) dias da disponibilização em conta da(s) parcela(s) do(s) recurso(s) repassado(s) pelo(s) Fundo(s) do(s) respectivo(s) Ministério(s),

Página 4 de 8



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES

Estado de Santa Catarina

Secretaria Municipal da Educação

proveniente(s) de Convênio(s) inerente(s) ao mês, à vista da(s) nota(s) fiscal (is) decorrente(s), devidamente atestada(s) pelo órgão responsável recebedor;

6.2 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação;

6.3 O pagamento será efetuado através de depósito bancário *online* em nome do Contratado, em conta na instituição bancária indicada;

6.4 Os valores dos produtos poderão ser revistos, desde que requeridos expressamente e devidamente justificados, levando em conta para esse efeito, os preços praticados no mercado.

7.

DISPOSIÇÕES

GERAIS

- I. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: junto ao Armazém da Alimentação Escolar, situado à Av. Belizário Ramos nº 5043, Bairro: São Cristóvão, nesta cidade, telefone (49) 3398-6540, no horário de expediente. Na Secretaria Municipal da Educação, situada à Av. Papa João XXIII, 1115, Bairro: Petrópolis. Nestes locais poderão ser retiradas cópias deste edital ou através do site www.lages.sc.gov.br.
- II. A entrega deverá ser efetuada em veículo fechado ou coberto com lona, toda segunda-feira até às 10:00, conforme cronograma. Os produtos solicitados deverão ser entregues no Armazém de Alimentação Escolar, sito Av. Belizário Ramos nº 5043, Bairro São Cristóvão, CEP 88509-101, Lages/SC.
- III. A cada 1.000 kg em produtos entregues deverá ser fornecida sacolinha plástica para fracionamento e distribuição dos produtos.
- IV. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal. Os produtores que irão fornecer os produtos deverão ser responsáveis pela disponibilização e higienização das caixas plásticas de transporte.
- V. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras: (Resolução FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021, art. 39).

8. Documentos para Contrato com a Prefeitura:

- I. Certidão Simplificada;
 - II. Cópia do Cadastro Municipal ou Estadual de Contribuintes;
 - III. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do Domicílio Sede do Licitante; IV- Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
 - IV. Prova de Regularidade (Certidão Conjunta) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - V. Certidão de Falência e Concordata Recuperação Judicial Extrajudicial
- Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/43.

9. DAS OBRIGAÇÕES



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES

Estado de Santa Catarina

Secretaria Municipal da Educação

- A. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- B. Os gêneros alimentícios a serem entregues ao contratante devem ser os definidos na chamada pública de compra, podendo ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que os produtos substitutos constem na mesma chamada pública e sejam correlatos nutricionalmente e que a substituição seja atestada pelo Responsável Técnico, que poderá contar com o respaldo do CAE. conforme o art. 33 da resolução 06/2020.
- C. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- D. Fiscalizar a execução do contrato;
- E. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- F. Substituição de alimentos, nos termos do art 33 da resolução FNDE nº 06/2020.
- I.- Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R \$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/E.Ex. (Resolução FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021, art. 39)
- II. Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:
- III. Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R \$40.000,00.
- IV. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

Lages/SC, 17 de maio de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ivana Elena Michalichuk

Secretária da Educação (Interina)

DECRETO 18.665

PREFEITO MUNICIPAL

Juliano Polese



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES

Estado de Santa Catarina

Secretaria Municipal da Educação

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR MÉDIA DE PREÇOS

Nº	BETHA	ITEM	UND	QTD	ORÇ 1	ORÇ 2	ORÇ 3	SUPERMERCADOS CORREIA PINTO	SUPERMERCADO DO SENEM LTDA	SUPERMERCADO DAINI	ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES DE LAGES	ANTONIO SAULO DE MORAES BRANCO	MÉDIA	VALOR TOTAL	
1	2069942	Feijão Preto 5k. Apresentação: Feijão Grupo I de 5kg – Classe Preto - Tipo 1 – Conforme IN 12/2008. Apresentação do certificado de classificação por empresa credenciada pelo MAPA.	Pct	2.000	R\$ 32,99	R\$ 47,47					R\$ 55,00	R\$ 54,00	R\$ 47,36	R\$ 94.720,00	
2	2069943	Iogurte com Açúcar - 850ml a 1000ml. Apresentação: Embalagem primária poderá ser frasco de poliuretano e tampa de plástico, ou pacote com capacidade de 850ml a 1000 ml. Deverá conter rótulo de acordo com a legislação vigente. Características: Sabor morango, natural ou coco - Iogurte com preparado de fruta nos sabores coco e morango: sua composição deverá conter no mínimo os seguintes ingredientes: leite pasteurizado, fermento lácteo e/ou açúcar , deverá conter polpa de coco e ou polpa de morango, sem conservantes, isento de gorduras trans e sódio entre 65 a 105 mg.	Und	383	R\$ 11,89	R\$ 9,50	R\$ 10,03							R\$ 12,39	R\$ 4.745,37
3	2069944	Iogurte com Açúcar - 3,6 Litros. Apresentação: Embalagem primária poderá ser frasco de poliuretano e tampa de plástico, baldes de 3,6litros. Deverá conter rótulo de acordo com a legislação vigente. Características: Sabor morango, natural ou coco - Iogurte com preparado de fruta nos sabores coco e morango: sua composição deverá conter no mínimo os seguintes ingredientes: leite pasteurizado, fermento lácteo e/ou açúcar, deverá conter polpa de coco e ou polpa de morango, sem conservantes, isento de gorduras trans e sódio entre 65 a 105 mg.	Und	878										R\$ 54,36	R\$ 47.728,08
								R\$ 52,92	R\$ 56,52	R\$ 53,64					

Página 7 de 8



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES

Estado de Santa Catarina

Secretaria Municipal da Educação

4	2069945	Iogurte sem Açúcar - 850ml a 1000ml. Apresentação: Embalagem primária poderá ser frasco de poliuretano e tampa de plástico, ou pacote com capacidade de 850ml a 1000 ml. Deverá conter rótulo de acordo com a legislação vigente. Características: Sabor morango, natural ou coco - Iogurte com preparado de fruta nos sabores coco e morango: sua composição deverá conter no mínimo os seguintes ingredientes: leite pasteurizado, fermento lácteo, deverá conter polpa de coco e ou polpa de morango, sem conservantes, isento de gorduras trans e sódio entre 65 a 105 mg.	Und	336	R\$ 11,90	R\$ 12,96	R\$ 16,10							R\$ 14,30	R\$ 4.804,80
						x	x	x	R\$ 14,75	R\$ 15,79					

*Preço pago ao fornecedor da agricultura familiar. A Entidade Executora que priorizar na chamada pública a aquisição de produtos orgânicos ou agroecológicos poderá acrescentar os preços em até 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais, conforme Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011. (Artigo 32 da Resolução).

Quando houver mercados de produtos orgânicos a pesquisa de preços deve ser nesses mercados. Os produtos pesquisados para definição de preços deverão ter as mesmas características descritas no edital de chamada pública. Na pesquisa de preços, observar o artigo 31 desta Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE, para a seleção de mercado e definição do preço de aquisição. Priorizar os mercados da agricultura familiar como feiras livres e outros. Na definição dos preços de aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou dos Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, a Entidade Executora deverá considerar todos os insumos exigidos tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto. Estas despesas deverão ser acrescentadas ao preço médio para definir o preço de aquisição.